

ESTADO DA PARAÍBA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

LEI - Nº 111/2002.

**Altera o artigo 12 da Lei Nº 13/97, que
Dispõe sobre a política Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art.1º - Modifique-se os incisos I,II, do artigo 12 da Lei Nº 13/97, de 22 de setembro de 1997, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , passando a vigorar da seguinte forma:

Art.12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de:

- I- 03 membros , indicados pelo poder Executivo.**
- II- 03 membros, indicados pelo órgão não governamental.**

Art.2º - Fica excluído o inciso III, desta lei em vigor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis, 03 de novembro de 2002.


Francisca Santa Nóbrega Oliveira
Prefeita